



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VI, **REQUERIMENTO Nº 12494/2022** do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja realizada **audiência pública**, no formato híbrido, por videoconferência e presencialmente, com o tema “**irregularidades de grupos culturais e agremiações carnavalescas junto ao município: buscando soluções**”, no dia 6 de fevereiro de 2023, das 14h às 17h.

JUSTIFICATIVA

A situação dos grupos culturais no Município do Recife é alarmante. Diversas agremiações carnavalescas, grupos de maracatu e representações da cultura popular se encontram em contexto de vulnerabilidade socioespacial.

Como é sabido, inúmeras representações da cultura, em especial da cultura popular, possuem espaços e sedes para acomodar os equipamentos, instrumentos, vestimentas e alegorias que são usados nas apresentações desses grupos. Diante disso, esses espaços não podem ser desvinculados da própria existência dessas expressões culturais, tendo em vista sua fundamentalidade para subsistência dos grupos.

Nesse contexto, o Poder Público tem o dever jurídico-constitucional de promover incentivos e regimes diferentes para esses locais, a fim de estimular o desenvolvimento das expressões culturais e artísticas. Isto é, sem gerar ônus que impossibilitem os grupos culturais, em especial os da cultura popular, de se manterem ativos. A Constituição Federal, em seu Art. 215. preconiza:



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e **incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.** (grifos nossos)¹

E, nesse sentido, uma das formas mais importantes de incentivo do Poder Público aos grupos de Maracatu, caboclinhos, coco-de-roda, ciranda, samba, afoxé e de frevo, **são os incentivos fiscais como isenção de IPTU das sedes e taxas cobradas normalmente a outros espaços pelo poder público.**

Em contrapartida, diversos grupos culturais do município não estão usufruindo desses incentivos fiscais e, muitas vezes, passam por dificuldades para se manterem abertos devido a supostas irregularidades.

Diante disso, solicitamos que seja realizada **audiência pública**, no formato híbrido, por videoconferência e presencialmente, com o tema **“irregularidades de grupos culturais e agremiações carnavalescas junto ao município: buscando soluções”**, no dia 6 de fevereiro de 2023, das 14h às 17h.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2022.

Liana Cirne Lins

Vereadora

¹ BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

